

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Everaldo da Silva Oliveira Junior

Código Identificador:1F47540B**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 036/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Aquisição de Equipamentos Materiais Permanentes, em favor das empresas: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.889.181/0001-42, vencedora dos itens 01, 02, 04, 09, 11, 13, 18, 19, 21, 23, 24 e 29, perfazendo o valor total de R\$ 117.795,00 (Cento e dezessete mil setecentos e noventa e cinco reais); **NPR COMERCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.449.049/0001-42, vencedora dos itens 03, 05, 14 e 26, perfazendo o valor total de R\$ 17.710,00 (Dezessete mil setecentos e dez reais); **TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.300.172/0001-77, vencedora dos itens 06, 12, 20 e 25, perfazendo o valor total de R\$ 44.075,00 (Quarenta e quatro mil e setenta e cinco reais); **BIODIAG**

DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.273.404/0001-66, vencedora dos itens 07 e 27, perfazendo o valor total de R\$ 4.435,00 (Quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais); **A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 31.070.140/0001-60, vencedora dos itens 08 e 16, perfazendo o valor total de R\$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais); **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.564.626/0001-99, vencedora dos itens 10, 15 e 17, perfazendo o valor total de R\$ 7.549,00 (Sete mil quinhentos e quarenta e nove reais); **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.157.789/0001-12, vencedora do item 22, perfazendo o valor total de R\$ 1.395,00 (Um mil trezentos e noventa e cinco reais); **BRASNORTE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.542.460/0001-20, vencedora do item 28, perfazendo o valor total de R\$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 11 de Fevereiro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Everaldo da Silva Oliveira Junior

Código Identificador:FA7DBD73**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA****SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Município de Olivença, Estado de Alagoas, com intervenção da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de profissionais para a implantação do Programado do Governo Federal no âmbito da Secretária Municipal de Assistência Social, programas: **PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ PCF e o CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Este Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á de acordo com os termos da Constituição Federal; da Lei Municipal nº 352 de 16 de janeiro de 2017; e do Decreto 02/2020, e será devidamente publicado e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em duas etapas, constituída de apresentação de currículo com os títulos e entrevistas para análise de competências pessoais, sendo eliminatória e classificatória em ambas as fases, e será executado por intermédio de Comissão Especial, composta por três servidores, designados através de Portaria.

1.2 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão contratados por tempo determinado, com período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a finalização do Programa, já que os valores de custeio são exclusivos dos referidos Programas, assim, em havendo suspensão, paralização ou encerramento do Programa pelo Governo Federal fica extinto também o presente Processo Seletivo. Os contratos serão regidos pela Lei Municipal nº 352 de 16 de janeiro de 2017 e demais normas aplicáveis.

1.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão convocados e contratados observando-se estritamente a ordem de classificação por cargo, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados em classificação posterior ao número de vagas estabelecido neste Edital, conforme surgimento de novas carências durante a validade deste certame.

1.4 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do extrato do Edital no Portal da Transparência, sob pena de preclusão. A impugnação deverá ser protocolada no Protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olivença, direcionada à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, que tomará os procedimentos face ao encaminhamento à Comissão do certame para a devida apreciação.

1.5. A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

1.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial do Município de Olivença.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 As funções, requisitos mínimos, jornada de trabalho, vagas e remuneração são apresentados na tabela a seguir.

- PROGRAMA CRIANÇA FELIS PCF

FUNÇÃO	REQUISITO	VAGAS	JORNADA	REMUNERAÇÃO
SUPERVISOR DE EQUIPE	SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, DIREITO, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E PEDAGOGIA, CONFORME ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA	01	30 H	R\$ 1.500,00
VISITADOR	MÉDIO COMPLETO	03	40 H	R\$ 1.045,00

- PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

FUNÇÃO	REQUISITO	VAGAS	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Orientador Social	SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL, CONFORME ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA	02	30 h	R\$ 1.100,00
Orientador Psicológico	SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA, CONFORME ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA	01	30 h	R\$ 1.100,00

3. DAS LOTAÇÕES

3.1. Os candidatos aprovados poderão ser distribuídos em quaisquer lotações a serem determinadas pelo Município de Olivença-AL., através da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade administrativa e técnica, sendo a designação do local de trabalho, ato discricionário da Administração. O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado perderá direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

3.1.1. Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo do Programa Criança Feliz e o Programa Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) irão desenvolver suas atividades junto ao público abaixo especificado:

I. Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II. Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias;

III. Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias;

IV – Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: Violência física, psicológica e negligência; violência sexual; abuso e/ou exploração sexual; Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; Tráfico de pessoas; Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição devida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES:

a) VISITADOR é o pro SOCIAL Visitar famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, inclusive em locais geograficamente acidentados (grotas e favelas) para:

I. Apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento da criança;

II. Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças de 0 a 6 anos;

III. Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas;

IV. Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;

V. Planejar, executar e orientar atividades adequadas à faixa etária e realidade sociocultural, dos pais e gestantes visando à estimulação e o acompanhamento das habilidades e competências para a promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;

VI. Orientar e acompanhar as ações educativas e lúdicas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;

VII. Planejar junto com os supervisores técnicos o cronograma de visita às famílias.

VIII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

b) SUPERVISOR DE EQUIPE

I. Acompanhar os fluxos e procedimentos referente a efetivação da intersetorialidade entre as políticas de assistência social, saúde, educação e trabalho e renda;

II. Coordenar a execução das visitas domiciliares e processo de busca de busca ativa referente a Programa Criança Feliz;

III. Promover a articulação entre o Programa Criança Feliz e os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial;

IV. Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

V. Contribuir com a potencialização e conhecimento da rede socioassistencial existente no território em conjunto com a equipe técnica dos CRAS;

VI. Participar dos processos de articulação intersetorial nos territórios da Política de Assistência Social;

VII. Verificar as necessidades de capacitação da equipe de referência do Programa e informar a Secretaria de Assistência Social;

VIII. Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;

IX. Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

X. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas e deverão ser realizadas de forma presencial, mediante a entrega do envelope contendo os documentos exigidos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Prefeito Gilberto Cavalcante, 139, Centro, Olivença/AL, no dia 27 de fevereiro de 2020, das 08h às 12h e 14h às 16h.

6.1.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

6.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

6.3 As inscrições serão gratuitas.

6.4 Para inscrição é necessário que o candidato atenda as especificidades do cargo, bem como as disposições do item 7.1 e seus subitens, inclusive que:

6.4.1. Seja brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

6.4.2 Tenha idade mínima de 18 anos até a data da seleção.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 6.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, que deverão ser entregues em envelope:

7.1.1 Cópia da Carteira de Identidade;

7.1.2 Cópia do CPF;

7.1.3 Cópia do Comprovante de Endereço atualizado dos últimos três meses;

7.1.4 Cópia do Título de Eleitor, com comprovação da última eleição;

7.1.5 Cópia do Certificado Militar (para o sexo masculino);

7.1.6 Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e federal (original);

7.1.7 Cópia de documento que comprove a formação mínima exigida para as funções a qual concorre;

7.1.8 Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s), se houver;

7.1.9 Cópia da carteira de registro no órgão competente, inclusive da especialidade, quando for o caso, dentro do prazo de validade (para os cargos de nível superior);

7.1.10 Declarar, conforme anexo II, que não exerce nenhum outro cargo ou função pública, de qualquer vínculo, em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença, e que possui disponibilidade da carga horária para prestação do serviço;

7.1.11 Cópia de documentação que comprove a experiência profissional exigida para cada cargo:

I) no setor privado: contratos de prestação de serviços ou cópia da Carteira Profissional, comprovando o período de exercício, cargo e as atribuições;

II) no setor público: deverá ser apresentada termo de posse e certidão expedida pelo setor de recursos humanos do órgão comprovando o período de exercício, cargo, as atribuições;

III) estágio: admitir-se-á, quanto à exigência relativa à experiência, a comprovação de igual período de estágio, mediante documentação idônea expedida pelo órgão concedente do estágio;

7.1.12 Apresentação do Currículo digitado, conforme anexo I.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 6.1, a Comissão Especial publicará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o resultado contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão Especial, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da homologação, mediante a apresentação das razões que ampararem sua contestação.

8.2.1 No prazo de até 03 (três) dias úteis, a Comissão Especial, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a decisão dos recursos.

9. DA PRIMEIRA FASE

9.1 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do Presente Edital, digitado e entregue no ato da inscrição.

9.1.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

9.1.3 A diplomação inferior ao cargo pretendido não será objeto de avaliação.

9.1.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

9.1.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

9.1.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cinquenta pontos, conforme os seguintes critérios:

VISITADOR SOCIAL PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Especificação dos títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência Profissional com crianças de 0 a 6 anos, estágio em função afim, participação em serviços, programas e/ou projetos sociais com criança de 0 a 6 anos, termo de realização de estágio, carteira de trabalho, certidão ou cópia do contrato de trabalho ou de estágio	10 pontos por ano completo	20 pontos
Cursos ou seminários na área de desenvolvimento infantil com carga horária mínima de 08 (oito) horas, desde que realizados nos últimos cinco anos, contados da data de publicação deste Edital	02 pontos	10 pontos
Experiência comprovada na área do Programa Primeira Infância	05 pontos	20 pontos
TOTAL MÁXIMO		50 PONTOS

SUPERVISOR

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência Profissional com crianças de 0 a 6 anos, estágio em função afim, participação em serviços, programas e/ou projetos sociais com criança de 0 a 6 anos, termo de realização de estágio, carteira de trabalho, certidão ou cópia do contrato de trabalho ou de estágio	10 pontos por ano completo	20 pontos
Cursos ou seminários na área de desenvolvimento infantil com carga horária mínima de 08 (oito) horas, desde que realizados nos últimos cinco anos, contados da data de publicação deste Edital	02 pontos	10 pontos
Experiência comprovada na área do Programa Primeira Infância	05 pontos	20 pontos
TOTAL MÁXIMO		50 PONTOS

ORIENTADOR SOCIAL

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso, com no mínimo 360h. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	10 pontos por ano completo	20 pontos
Cursos ou seminários na área da política social, Estágio extracurricular na área.	02 pontos	10 pontos
Experiência profissional com atuação na área da Política de Assistência Social em Empresa Privada e/ou Instituição Pública.	05 pontos	20 pontos
TOTAL MÁXIMO		50 PONTOS

ORIENTADOR PSICOLÓGICO

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso, com no mínimo 360h. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	10 pontos por ano completo	20 pontos
Cursos ou seminários na área da política social, Estágio extracurricular na área.	02 pontos	10 pontos
Experiência profissional com atuação na área da Política de Assistência Social em Empresa Privada e/ou Instituição Pública.	05 pontos	20 pontos
TOTAL MÁXIMO		50 PONTOS

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 No prazo de até 3 (três) dias úteis, após a homologação das inscrições, a Comissão Especial deverá proceder à análise dos currículos.

10.2 Concluída a identificação dos candidatos e a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado, desclassificando os candidatos que não obtiverem 30 (trinta) pontos nesta fase.

11. DOS RECURSOS

11.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Especial, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias.

11.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados para a segunda fase.

12. DA SEGUNDA FASE

12.1 – Entrevista para análise de competência pessoal – eliminatório e classificatória – elimina o candidato que atingir pontuação inferior a 30 pontos.

	Pontuação
Preparo físico	3
Capacidade de acolhimento	3
Capacidade de adaptação	3
Empatia	3
Capacidade de respeitar a privacidade do cidadão	3
Paciência	3
Capacidade de escutar	3
Capacidade de percepção	3
Calma em situações críticas	3
Capacidade de tomar decisões	3
Capacidade de reconhecer limites pessoais	3
Criatividade	3
Capacidade de Buscar Informações e orientações técnicas	3
Iniciativa	3
Preparo emocional	3
Capacidade de Transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala	3
Capacidade de administrar o tempo	2
TOTAL DE PONTOS	50 PONTOS

12.2 Os candidatos classificados na primeira fase serão convocados para a fase de entrevistas.

12.3 Concluída a fase de entrevistas e realizada a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado, desclassificando os candidatos que não obtiverão 30 (trinta) pontos nesta fase.

13. DOS RECURSOS

13.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Especial, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias.

13.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

13.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados na segunda fase.

14. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

14.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, no somatório das duas fases, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

14.1.1 Tiver obtido a maior pontuação no critério experiência profissional na função;

14.1.2 Apresentar idade mais avançada, em atenção ao artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

14.1.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Especial encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Gabinete do Secretário para homologação do resultado final, no prazo de 02 (dois) dias.

15.2 Homologado o resultado final, será publicado na Secretaria Municipal e no Portal da Transparência do Município com a classificação geral dos candidatos aprovados, em quantidade de cinco vezes as vagas existentes, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

16. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

16.1 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Olivença, por meio de publicação no Portal da Transparência, constituindo-se em único documento hábil comprobatório, onde também o candidato tomará ciência das instruções que se fizerem necessárias.

16.1.1. A contratação dos aprovados obedecerá à rigorosa ordem de classificação. A contratação será feita por ato do Prefeito do Município de Olivença.

16.2. Serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecidos no item 2, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, assinar os contratos se apresentar:

16.2.1 (uma) foto 3x4, recente, com impressão de qualidade;

16.2.2 Número da Conta Corrente, de titularidade do contratado (Banco do Brasil);

16.2.3 Número do PIS/PASEP.

16.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será tornado sem efeito e convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

17 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado está condicionada ao atendimento dos seguintes pré-requisitos básicos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento e gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal e do Art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;

f) apresentar certidão negativa em que não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;

g) possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, conforme for o caso, mediante a apresentação de: certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Médio/Técnico, conforme for o caso, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal; certificado de conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente credenciada para este fim.

h) apresentar Declaração de Disponibilidade de Horário de acordo com a jornada de trabalho exigida no subitem 2.1, conforme modelo em Anexo II;

j) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

k) ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado.

17.2 Para a contratação serão exigidos todos os documentos especificados no subitem 17.1, além daqueles que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social

17.3 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, respondendo cível e criminalmente pelo conteúdo das informações prestadas.

17.4 A classificação do candidato assegurará apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, à oportunidade e à conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, à existência de vagas, à rigorosa observância da ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, e sobretudo, ao predominate interesse da Administração Pública.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.

18.2 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital.

18.3 Todas as publicações relativas ao Processo Seletivo Público Simplificado, até a homologação do mesmo, serão realizadas oficialmente na Secretaria Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Olivença/AL, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNALDO SILVA

Prefeito

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

4.1 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.2 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____ Data de início: _____

Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu _____, brasileiro(a), solteiro(a), portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no Endereço _____ nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, inscrito(a) na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olivença, para o cargo de _____, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária e as exigências dispostas no Edital nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social exigida para o cargo para o qual estou me inscrevendo. Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Olivença/AL, ____ de _____ de 2020.

NOME

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:50B1535B